

Processo nº 0809242-57.2025.8.19.0037:

VOTO/EMENTA: Empréstimo não reconhecido. Instituição financeira que junta documentos da contratação e informa que se cuidou de refinanciamento. Autor que afirma que documentos são relativos a outro empréstimo. Necessidade de eventual perícia nos documentos para verificação de autenticidade, bem como de diligências para apurar a existência de outros contratos, documentos relativos aos mesmos, depósitos, pagamentos, etc. Incompatibilidade da instrução probatória necessária com o rito dos Juizados Especiais Cíveis. Extinção do processo sem análise do mérito. Provimento parcial do recurso.

